



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## EDITAL

Em deslocação realizada no dia 17/05/2022, pela Fiscalização, ao imóvel sito na Rua D. Afonso Henriques, nº 396 e 412, em Rio Tinto, Gondomar, constatou-se que o imóvel se encontra devoluto e em avançado estado de degradação, nomeadamente fissuras e elementos da fachada em risco de queda, com vegetação e resíduos no seu interior a existência, bem como parte da referida vegetação se encontra a pender para a via pública, representando tal situação um foco de insalubridade e insegurança no local. Através da notificação nº 13671 de 25 de maio de 2022, o proprietário do imóvel foi notificado nos termos do artigo nº 89 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de novembro, na sua atual redação e nos termos do nº 3, do artigo nº 71, da Lei nº 2110 de 19 de agosto de 1961, para a reposição da legalidade, sob pena em caso de incumprimento, de instauração procedimento contraordenacional e execução coerciva pelo Município de Gondomar.

No seguimento de posterior diligência do Serviços Camarários, ao imóvel, verificou-se que a situação do mesmo se tinha agravado, tendo inclusive elementos construtivos da fachada caído para a via pública, bem como a mesma se encontra com uma inclinação pendente acentuada, podendo criar perigo de queda para a via pública.

Como tal e conforme o disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112º, do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação, notifica-se o/a Cabeça de Casal da Herança de Álvaro António Ferreira da Silva, com a ultima residência conhecida na Rua da Firmeza, nº 480, 1º Direito, no Porto, para no prazo de 10 dias uteis, após a afixação do presente Edital, proceder à demolição da fachada do edificado, bem como proceder ao corte da vegetação e limpeza de resíduos que se encontram no interior do imóvel, devendo garantir o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a execução dos trabalhos.

Notifica-se desde já V. Exa. que caso, findo o prazo concedido, não se verifique o cumprimento do determinado, sem prejuízo da instauração do respetivo processo contraordenacional, a Câmara Municipal irá proceder à execução coerciva dos trabalhos, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, datado de 14 de junho de 2022, sendo que para o efeito será tomada Posse Administrativa do imóvel a partir de 20 de julho de 2022, pelo período 10 dias uteis, correndo todas as despesas por conta de V. Ex.ª, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 91º, 107º e 108º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, que na presente data se estimam em € 5.902,51.

As obras que vão ser realizadas constam de: corte da vegetação e limpeza de resíduos que se encontram no interior do imóvel e demolição da fachada do edificado.

Alerto ainda, que de acordo com o previsto, no nº 1, do art.º 100 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação: "O desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal".

Com os melhores cumprimentos.

E para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Por delegação do Presidente da Câmara <sup>1</sup>  
O Diretor do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

(Dr. Artur Teixeira)

<sup>1</sup> Despacho de delegação de competências de 02 de novembro de 2021